



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO N° 57/2017

Data: 02 de março de 2017

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal sobre o sistema de controle de jornada (cartão-ponto) dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, para que forneça, ou autorize o setor competente desta Municipalidade a fornecer, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a obrigatoriedade ou não do controle de jornada de trabalho dos servidores comissionados pelo sistema de cartão-ponto, informando se os mesmos estão obrigados a registrar o horário de trabalho e, em caso positivo, através de qual sistema, bem como se existem exceções de servidores comissionados que não registram a jornada.

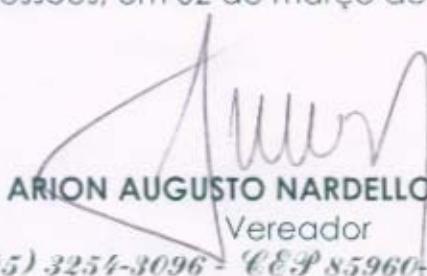
Requer ainda, seja fornecida em mídia digital, cópia dos espelhos de controle de jornada (registros do cartão-ponto) de todos os servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2017, contendo, no mínimo, o nome completo do servidor, sua atual lotação e os registros efetuados (entradas e saídas diárias).

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador, qual seja, o de fiscalizar os atos do Executivo Municipal, e no presente caso busca o acesso às referidas informações, objetivando a correta análise da matéria por parte deste Vereador.

Por outro lado, caso a informação não seja fornecida no prazo regimental, este Vereador solicita autorização para que a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis tome as providências judiciais cabíveis ao fato, objetivando assegurar e garantir o acesso destas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2017.


ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

VARA MUNICIPAL DE MAR. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 02/03/2017
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE

Nº. 1º Enr. Erno Hachmann - 1º Secretário